



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 4 dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta
e dois, nesta cidade do Recife
à Av. Guararapes, 203 - 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento,
tendo comparecido o reclamante, AMARO ANDRADE SILVA, pessoalmente

Representação se houver
e o reclamado ALVES DE BRITO CIA. DE TECIDOS S/A., repr. pelo Dr. José
Ferreira Dantas., e depois de ouvidos, na
Representação se houver

forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a Conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo,
deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

A Reclamada pagará, imediatamente ao Reclamante a importância
de Cr. \$ 400,00, ficando com esse pagamento liquidada a presente re-
clamação e todos os direitos existentes entre as partes com funda-
mento no contrato de trabalho ora rescindido. Custas já pagas pela
Reclamada.

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Do que, para constar, eu

Pera Dias Cunha dos Santos

Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por ambas as partes.

[Handwritten Signature]

PRESIDENTE

Aureo Soares Silva

Reclamante

[Handwritten Signature]

Reclamado



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois nesta cidade do Recife, as 14,30 horas, na Secretaria desta

Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante

AMARO ANDRADE SILVA, pessoalmente e o Reclamado
[representação quando houver]

ALVES DE BRITO CIA. DE TECIDOS S/A.
[representação, quando houver]

e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado decisão proferida

na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr.\$ 400,00 (quatro-centos cruzeiros)

Relativa a conciliação feita. Custas de 71,50, já pagas pela Reclamada
calculadas sobre o valor total da condenação do processo.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Para Dias Pereira de Sá
Chefe de Secretaria

Amaro Andrade Silva
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusões dos presentes autos ao Sr. Presidente desta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento,
Recife, 8 de março de 1952

Rosa Dias Costa dos Santos
SECRETARIA

Arquive-se depois de feita a expedição ao Distribuidor.

Recife, 8 de março de 1952
Rosa Dias Costa dos Santos
PRESIDENTE

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
RECEBIMENTO

Nesta data foram recebidas os presentes autos, remetidos pelo Sr. Presidente

Recife, 8 de março de 1952

Rosa Dias Costa dos Santos

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que foi feita a devida comunicação ao Distribuidor.

Recife, 8 de março de 1952.

Rosa Dias Corêa dos Santos

SECRETÁRIO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO

JUNTADA

Nesta data faço juntada, aos presentes autos, de cópia da comunicação ao Distribuidor

Recife, 8 de março de 1952

Rosa Dias Corêa dos Santos

2ª VIA

903

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

		Reclamante
Amro Andrade Silva		
		Reclamado
Alves de Brito Cia. de Tecidos S.A.		
Local: Recife	Data: 1.6.51	N.º 1606
Objeto		
Av. Trevis.		
Espécie: Escrita Verbal Documentos	
Distribuída à II Junta de Conciliação e Julgamento		
Distribuidor		

803/51



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos um dias do mês de Junho de 19 51.

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Recife AMARO ANDRADE SILVA

Embalador, Solteiro, Brasileiro,
[Profissão] [Estado Civil] [Nacionalidade]
3a:Tr. Barão de Ladario, 78 - Barro associado do sindicato
[Residência]

portador da C. P. - Nº. 52.177, série 52a., e apresentou a seguinte reclamação contra ALVES DE BRITO CIA; DE TECIDOS S/A.

[Atividade], domiciliado na Rua do Livramento, 28,
[Rua e Número]

O Reclamante disse que foi empregado da Reclamada de 1º de maio a 31 do mesmo mês com o salário mensal de Cr.\$ 800,00; que ao ser dispensado a Reclamada se recusa a pagar-lhe o aviso prévio e como tenha trabalhado 31 dias, reclama o pagamento do referido aviso no valor de Cr.\$ 800,00.

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes

testemunhas:

Nome

Endereço

Nome

Endereço

Nome

Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Chefe de Secretaria

Amans Andrade Silva

Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se à contar, abaixo de sua assinatura, o número da respectivo carteira)